

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO n. 289/2016 - CGJ/AM

Dispõe acerca da atualização monetária do valor do selo de fiscalização cujo percentual será reajustado anualmente pela Corregedoria, passando a vigorar na forma da lei, no ano de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

referente ao selo de fiscalização anexo a tabela do Provimento nº 265/2015 – CGJ/AM;

CONSIDERANDO que a correção monetária tecnicamente não acarreta aumento, mas sim, mera reposição do valor corrigido, sendo, em conseqüência, diferente tanto de reajuste quanto da revisão de valores, uma vez que o primeiro representa majoração fundada na variação dos preços dos insumos, enquanto o segundo, acréscimo ou decréscimo por ocorrência imprevisível;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Estadual nº 3.929/2013 que determina o ajuste monetário anual dos valores referentes às custas judiciais e emolumentos a serem atualizadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), por meio de Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça, observando-se o principio da anterioridade;

qual passa o país, será atualizado apenas o valor referente ao selo, que passará a viger no ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o ajuste monetário do valor do selo de fiscalização com base no INPC a ser estipulado no ano de 2017.

Manaus, 19 de dezembro de 2016

REGISTRE-SÉ. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Desembargador ARISTOTELES LIMA/THURY
Corregedor Geral de Justiça

PORTARIAN.º 5493/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1236/2016-PTJ, de 05.7.2016, do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONCEDER à servidora CAMILA ÉDER MARTINS DE SOUZA, Diretora de Secretaria deste Poder, lotada na 5º Vara Criminal, 05 (cinco) días de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2013, a serem usufruídos no periodo de 09.01.2017 a 13.01.2017, conforme Informação às fis. 04/05 e 13, bem como o Despacho de fi. 09 do Processo n.º 023200/2016 e nos termos do artigo 62 da Lei n.º 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 14 de dezembro de 2016.

MILARDSON FARIA RODRIGUES FILHO Secretário-Geral de Administração

EXTRATOS

EXTRATO Nº 128/2016 - DVCC/TJ

- ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2016-FUNJEAM;
 - DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016:
- PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 4. OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva o acesso à consulta ao banco de dados da OAB pelo TJAM visando à integração dos sistemas informatizados de registro e controle de informações processuais do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.
- 5. VALOR: O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se a execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 7. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o Ilmite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 21 de novembro de 2016.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA

PROVIMENTOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO n. 289/2016 - CGJ/AM

Dispõe acerca da atualização monetária do valor do selo de fiscalização cujo percentual será reajustado anualmente pela Corregedoria, passando a vigorar na forma da lei, no ano de 2017.

O Excelentissimo Senhor Desembargador, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o valor referente ao selo de fiscalização anexo a tabela do Provimento nº 265/2015 – CGJ/AM;

CONSIDERANDO que a correção monetária tecnicamente não acarreta aumento, mas sim, mera reposição do valor corrigido, sendo, em conseqüência, diferente tanto de reajuste quanto da revisão de valores, uma vez que o primeiro representa majoração fundada na variação dos preços dos insumos, enquanto o segundo, acréscimo ou decréscimo por ocorrência imprevisível;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Estadual nº 3.929/2013 que determina o ajuste monetário anual dos valores referentes às custas judiciais e emolumentos a serem atualizadas pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), por meio de Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça, observando-se o principio da anterioridade;

CONSIDERANDO a recessão e a situação econômica pela qual passa o país, será atualizado apenas o valor referente ao selo, que passará a viger no ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o ajuste monetário do valor do selo de fiscalização com base no INPC a ser estipulado no ano de 2017.

Manaus, 19 de dezembro de 2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Desembargador ARISTOTELES LIMA THURY Corregedor-Geral de Justiça